



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

## TERMO

### TERMO DE RESCISÃO DO AO TERMO DE CONCESSÃO ONEROSA Nº 002/2020

**TERMO DE RESCISÃO AO TERMO DE CONCESSÃO ONEROSA Nº 002/2020 - FUNJEAM**, celebrado entre o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS** por intermédio do **FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL-FUNJEAM** e a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS**, na forma abaixo.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio do **FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL - FUNJEAM** sediado na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, à Avenida André Araújo, s/nº, Aleixo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.812.509/0001-90, neste ato representado por seu **PRESIDENTE**, Desembargador **FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**, brasileiro, casado, Magistrado, residente e domiciliado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, portador da Carteira de Magistrado nº 185-TJ/AM e inscrito no CPF/MF sob nº 052.728.232-49, neste instrumento simplesmente denominado **TJAM ou CONCEDENTE**, e a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS**, sediada na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Av. André Araújo, nº 679, Aleixo, CEP 69.060-000. inscrito no CNPJ/MF sob nº 19.421.427/0001-91, neste ato representado por seu Defensor Público Geral, Dr. **RICARDO QUEIROZ DE PAIVA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, inscrito no CPF/MF sob o nº 685.535.522-68, portador da Carteira de Identidade nº 1524617-5 SESEG, doravante denominado **DPE/AM ou CONCESSIONÁRIA**, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Digital nº 2022/000028037-00 - TJ, doravante referido apenas por **PROCESSO**, formaliza o presente **TERMO DE RESCISÃO DO TERMO DE CONCESSÃO DE USO Nº 002/2020 - FUNJEAM**, em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Fica rescindido amigavelmente, a partir de **22 de julho de 2022**, o Termo de Concessão onerosa de uso n.º 002/2022-TJAM, celebrado em 01 de dezembro de 2020 entre o Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS cujo objeto é a utilização das instalações físicas do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas localizadas no Município de Maués, conforme as descrições dos locais, áreas e metragens constantes da tabela 1 abaixo, pelos Membros e Servidores da DPE/AM, em razão do serviço, ante a necessidade de instalação da Defensoria Pública do Amazonas nessas localidades.

LOCAL	ESPAÇO	METRAGEM	VALOR (R\$)
Fórum Des. Oyama Cesar Ituassú da Silva	Sala da 1 vara da Comarca de Maués	105,33 m2	1.211,29
TOTAL			1.211,29

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A presente rescisão contratual encontra amparo no artigo 79, inciso II, § 1º e art. 116 da Lei Federal n.º 8.666/93.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO DO CONVÊNIO**

3.1. A rescisão do convênio foi feita de forma amigável, por acordo entre as partes, segundo o dispositivo retromencionado, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Digital nº 2022/000028037-00.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA**

4.1. A presente rescisão do Convênio decorre da perda de necessidade de ocupação do imóvel por parte da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, em vista que receberão imóvel próprio para prática de suas atividades.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA QUITAÇÃO**

5.1. Liberam-se as partes da transferência de quaisquer outros valores, encerrando-se neste ato o Convênio e seus subseqüentes repasses financeiros.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

6.1. Incumbirá ao Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas a publicação do extrato deste Termo de Rescisão do Termo de Concessão Onerosa de uso no Diário da Justiça Eletrônico, conforme dispõe o art. 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93 e de acordo com o que autoriza o art. 4º, da Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006.

Manaus/AM, 06 de outubro de 2022.

*Documento assinado eletronicamente*

Desembargador **FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas  
CONCEDENTE

*Documento assinado eletronicamente*

Sr. **RICARDO QUEIROZ DE PAIVA**  
Representante Legal da Defensoria Pública do Estado do Amazonas  
CONCESSIONÁRIA

TESTEMUNHAS:

*Assinado eletronicamente*  
[Josie Cristina Jerônimo](#)  
Assistente Judiciário

TESTEMUNHAS:

*Assinado eletronicamente*  
[Mateus Luiz Leão Cavalcante de Oliveira](#)  
Apoio operacional



Documento assinado eletronicamente por **Flávio Humberto Pascarelli Lopes, Desembargador de Justiça**, em 06/10/2022, às 11:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Mateus Oliveira, Servidor**, em 06/10/2022, às 13:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Josie Cristina Jerônimo, Servidor**, em 06/10/2022, às 13:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO QUEIROZ DE PAIVA**, **Usuário Externo**, em 07/10/2022, às 19:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0741878** e o código CRC **41564775**.